


## REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

<b>INJUNÇÃO Nº</b> <b>47493/21.9YIPRT</b> <b>DATA DE ENTREGA</b> 12-05-2021	<b>TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR</b> Multibanco	Este documento tem força executiva Ref. 300261813895 Porto, 23-09-2021 O Secretário de Justiça
 I N J 2 1 3 3 0 7 5 4 2 3		
Obrigação emergente de transação comercial? <b>Sim</b> (DL n.º 62/2013, de 10 de maio) Contrato com consumidor? <b>Não</b>		

**Secretário de Justiça de Balcão Nacional de Injunções**

<b>REQUERENTE:</b> <b>Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.</b> <b>Endereço de correio electrónico:</b> gabriel.sobral.dias@gmail.com <b>Domicílio:</b> Rua Mário Dionísio, N.º 2 - Linda-A-Velha 2799-557 LINDA-A-VELHA Telefone: 936006563 Fax: NIF: 502550066
<b>MANDATÁRIO:</b> <b>Gabriel Sobral Dias</b> <b>Endereço de correio electrónico:</b> gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oe.pt Cédula: 49164p <b>Domicílio:</b> Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq 4000-267 PORTO Telefone: Fax: NIF: 243479654
<b>REQUERIDO:</b> <b>Pecafi Shoes Calçado Lda</b> <b>Endereço de correio electrónico:</b> Domicílio Convencionado? <b>Não</b> <b>Domicílio:</b> Rua Padre José Peixoto Dias - Torrados 4650-581 TORRADOS Telefone: Fax: NIF: 506733459
<b>Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido?</b> Sim <b>Tribunal competente para distribuição:</b> <b>Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte - Unidade Central de Loures</b> <b>Notificação a efectuar por:</b> <b>Secretaria</b>

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de € 7.040,67 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

**Capital:** € 6.119,50 **Juros de mora:** € 519,17 **à taxa de:** 0,00%, **desde**  
**até à presente data;** **Outras quantias:** € 300,00 **Taxa de Justiça paga:** € 102,00

**Contrato de:** Fornecimento de bens ou serviços **Contrato nº:**  
**Data do contrato:** 30-11-2018 **Período a que se refere:** 30-11-2018 a 10-05-2021

**Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:**  
No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu facturas - abaixo discriminada - à Requerida que não foram liquidadas na respectiva data de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama:

- Factura n.º FV18005773, datada de 30/11/2018, do montante de 116,85 €, vencida em 30/12/2018
- Factura n.º FV18007383, datada de 31/12/2018, do montante de 625,32 €, vencida em 30/01/2019
- Factura n.º FV19000845, datada de 31/01/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 02/03/2019
- Factura n.º FV19001789, datada de 28/02/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/03/2019
- Factura n.º FV19003024, datada de 31/03/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/04/2019
- Factura n.º FV19003031, datada de 31/03/2019, do montante de 312,88 €, vencida em 30/04/2019
- Factura n.º FV19004367, datada de 30/04/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/05/2019
- Factura n.º FV19005212, datada de 31/05/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/06/2019
- Factura n.º FV19006262, datada de 30/06/2019, do montante de 330,13 €, vencida em 30/07/2019
- Factura n.º FV19006681, datada de 30/06/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/07/2019
- Factura n.º FV19007629, datada de 31/07/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/08/2019
- Factura n.º FV19008835, datada de 31/08/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/09/2019
- Factura n.º FV19009336, datada de 30/09/2019, do montante de 372,29 €, vencida em 30/10/2019
- Factura n.º FV19010426, datada de 31/10/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/11/2019
- Factura n.º FV19011612, datada de 30/11/2019, do montante de 116,85 €, vencida em 30/12/2019
- Factura n.º FV19013108, datada de 31/12/2019, do montante de 444,32 €, vencida em 30/01/2020

01/03/2020	- Factura n.º FV20000519, datada de 31/01/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/03/2020	- Factura n.º FV20001418, datada de 29/02/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/04/2020	- Factura n.º FV20003182, datada de 31/03/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/05/2020	- Factura n.º FV20004286, datada de 30/04/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/06/2020	- Factura n.º FV20005473, datada de 31/05/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/07/2020	- Factura n.º FV20006553, datada de 30/06/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/08/2020	- Factura n.º FV20007749, datada de 31/07/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/09/2020	- Factura n.º FV20008891, datada de 31/08/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/10/2020	- Factura n.º FV20009990, datada de 30/09/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/11/2020	- Factura n.º FV20011385, datada de 31/10/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/12/2020	- Factura n.º FV20012540, datada de 30/11/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
30/01/2021	- Factura n.º FV20013879, datada de 31/12/2020, do montante de 116,85 €, vencida em
02/03/2021	- Factura n.º FV21000907, datada de 31/01/2021, do montante de 116,85 €, vencida em
30/03/2021	- Factura n.º FV21001999, datada de 28/02/2021, do montante de 116,85 €, vencida em
30/04/2021	- Factura n.º FV21003273, datada de 31/03/2021, do montante de 1 194,95 €, vencida em

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, deduzido o montante de € 81,64 , respectivamente, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 6.119,50 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de € 519,17.

A quantia de 300,00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital peticionado, resulta a título de indemnização suplementar, conforme art.º 7º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10/05.